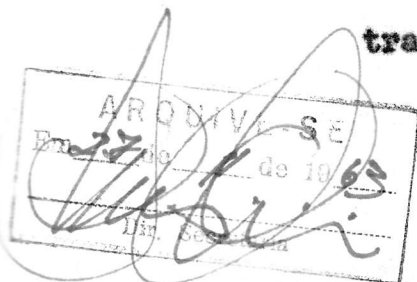




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Autoriza doação de terreno à Polícia Rodoviária Federal para construção da Casa do Inspetor e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e

eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Polícia Rodoviária Federal, nesta cidade, um terreno de propriedade do Município situado à rua Fernandes Vieira, no bairro de José Pinheiro, com uma área de 900,00 M², limitando-se ao Norte, ao Sul e ao Leste, com terrenos da Prefeitura e a Oeste, com a rua Fernandes Vieira, medindo oito metros de frente por trinta de fundos.

Art. 2º - O terreno constante do artigo anterior destinar-se-á à construção da Casa do Inspetor, instituição onde funcionarão escolas, Centro Social e local de reunião sobre assuntos rodoviários.

Art. 3º - Se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da escritura de doação não for feita concorrência pública e iniciadas as obras de construção do edifício, o terreno doado reverterá, automaticamente, ao Patrimônio do Município, quaisquer que sejam as razões apresentadas pelos beneficiários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 31 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL